

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 63514.000297/2023-38

2. Objeto a ser Licitado

2.1 O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de um serviço comum de engenharia para a reforma do telhado do Depósito de Suprimentos do Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, doravante denominado CeIMPL, é uma Organização Militar (OM) enquadrada, dentro da estrutura logística da Marinha do Brasil, como Órgão de Distribuição do material de uso predominante no Corpo de Fuzileiros Navais. Para cumprimento desta missão, o CeIMPL possui um depósito no qual é estocado todo o material sob sua jurisdição. Releva mencionar que o prédio do depósito data do ano de 1987, quando o mesmo pertencia ao antigo Centro de Reparos e Suprimentos Especiais do Corpo de Fuzileiros Navais (CrepSupEspCFN), que teve sua denominação alterada posteriormente para Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais (CTecCFN).

A edificação é composta por dois pavimentos, sendo uma construção de placas de concreto pré-moldado, que tem as fundações de concreto armado e possui cobertura de telhas pré-moldadas com piso de cimento liso. O sistema de ventilação é composto por basculantes e exaustores instalados no telhado, bem como por janelas e vãos dispostos a suprir a ventilação natural do ambiente.

A contratação do objeto surge frente a constatação de, principalmente nos dias de chuva, pontos de infiltração de goteira e infiltrações nas calhas e telhas do telhado desse depósito. Nesse contexto, caso não haja uma manutenção adequada, uma avaria estrutural grave na edificação pode ocorrer de forma súbita, instaurando um regime de urgência.

Portanto, há necessidade de um serviço que impeça o surgimento de novos pontos de infiltração, o agravamento dos pontos de infiltração existentes, o surgimento de manchas de umidade e fungos, a inundação de compartimentos, a avaria do material estocado, e a degradação do sistema estrutural e risco a segurança para as pessoas que trabalham no depósito do CeIMPL.

Neste sentido, é importante reiterar que o Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas é o Órgão de Distribuição responsável pelo abastecimento do material específico do Corpo de Fuzileiros Navais, o que ressalta a criticidade dessa área de armazenagem.

3.2. Desta forma, tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade, torna-se necessária a contratação de um serviço comum de engenharia referente a manutenção do telhado do depósito do CeIMPL por meio de Dispensa Eletrônica, a fim de realizar a manutenção do edifício de forma célere e eficaz e, dessa forma, promover a segurança do material e do pessoal desta OM.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Divisão de Abastecimento

CT (AFN) Claudio

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A presente Dispensa Eletrônica, também, observará os critérios elencados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 5ª edição, de Julho de 2022 da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) – DECOR/CGU/AGU, dentre outras medidas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5.2. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão seguir os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A elaboração do orçamento de referência foi realizada com base nos custos unitários de referência constantes na Planilha Orçamentária, constante do apêndice III do Termo de Referência.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Descrição detalhada do serviço consta no item 7 do Termo de Referência, constante do Anexo II do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade superior, promovendo a substituição de qualquer material quando necessário, conforme Planilha Orçamentária, constante do apêndice III do Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 83.516,70

9.1 A contratação foi estimada no valor supracitado, virtude composição dos custos unitários de referência conforme Planilha Orçamentária, Apêndice III do Termo de Referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Do ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento da obra a cargo de um único contratado resulta em um nível maior de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

10.2. Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação do respectivo serviço está alinhado aos objetivos estratégicos da Administração.

12.2. O Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ressalva às Forças Armadas, a faculdade de cumprir a presente norma:

Parágrafo Único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A Marinha do Brasil utiliza o Plano de Ação (PA), que é ferramenta análoga ao PAC.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação do serviço impedirá o surgimento de novos pontos de infiltração, agravamento dos pontos de infiltração existentes, surgimento de manchas de umidade e fungos, inundação de compartimentos, a avaria do material estocado, e degradação do sistema estrutural e risco a segurança para as pessoas que trabalham no local. Dessa forma, promoverá a segurança dos recursos humanos e materiais sob jurisdição desta OM.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato faz-se necessário à capacitação e atualização constante de militares aptos a desempenhar estas atividades. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O serviço comum de engenharia a ser executado é de manutenção, corretiva e preventiva, na estrutura do telhado do depósito do CeIMPL, envolvendo a troca de telhas e cumeeiras e colocação de mantas adesivas, sem probabilidade de impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Conclui-se que a contratação de um serviço comum de engenharia para a manutenção do telhado do depósito do CeIMPL impõe-se como atividade indispensável. Diante do exposto, verifica-se que a contratação do serviço que consta neste estudo, nas condições descritas, é eficaz para sanar a necessidade descrita alhures.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO TEMOTEO RODRIGUES

Equipe de apoio

AUGUSTO CÉZAR ARAUJO DOS SANTOS

Ordenador de Despesas